PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 20

ADM: 025/2022

Dispensa de Licitação: 016/2022

Empresa Contratada: Locaweb Serviços de Internet S/A
CNPJ: 02.351.877/0001-52

Objeto: Contratação de serviço de hospedagem de website

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Licitar é regra e esse foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visem suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda, buscar a proposta mais vantajosa às contratações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais e, nessas hipóteses, a lei previu exceções à regra, quais sejam, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, previstas nos arts. 24 e 25, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
> (...)

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Alexsandro Morva Martins** em 22/06/2022 08:46. Inserido ao protocolo **19.094.318-6** por: **Alceu Albino Von Der Osten Neto** em: 21/06/2022 14:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e2427ca5d64f8e81d3932c3e6b97a32**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 20

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

Pois bem, no caso em tela, extrai-se dos autos que o valor da contratação será de R$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos). Vê-se, então, que a importância se encontra dentro do limite estipulado no artigo 24, II, acima transcrito com as alterações previstas no Decreto 9412/2018, assim como no art. 34, II, da Lei Estadual nº 15608/2007 para as contratações mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Portanto, restou justificada que a forma de aquisição do produto encontra-se albergada em uma das hipóteses previstas na legislação para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Paulo Alexsandro Morva Martins
Diretor Administrativo e Financeiro

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Alexsandro Morva Martins** em 22/06/2022 08:46. Inserido ao protocolo **19.094.318-6** por: **Alceu Albino Von Der Osten Neto** em: 21/06/2022 14:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e2427ca5d64f8e81d3932c3e6b97a32**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24a
Mov. 20

Documento: **5.Justificativadedispensadelicitacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Alexsandro Morva Martins** em 22/06/2022 08:46.

Inserido ao protocolo **19.094.318-6** por: **Alceu Albino Von Der Osten Neto** em: 21/06/2022 14:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e2427ca5d64f8e81d3932c3e6b97a32**.